



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10763 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 02 - Ensino Médio

**A IMPLANTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ:
APONTAMENTOS INICIAIS**

Camila Aparecida Pio - UEL - Universidade Estadual de Londrina

A IMPLANTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ: APONTAMENTOS INICIAIS

Constituído desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996 como a última etapa da Educação Básica, o Ensino Médio foi historicamente marcado pela dualidade estrutural, ora voltado para a formação geral, ora para a educação profissional, refletindo, também, a disputa de interesses de grupos distintos, o que marca as relações de poder e hegemonia presentes na conjuntura histórica, social, política, econômica e cultural.

Desde a LDB nº 9394/1996 até a aprovação da Lei nº 13.415/2017, o Ensino Médio passou por diversas alterações em sua regulamentação. No governo FHC (Fernando Henrique Cardoso), pode-se citar o Decreto nº 2208/1997 e a Resolução nº 3/1998, que constituíram “[...] um sistema de formação específico e a promoção de modalidades educativas substitutivas ou alternativas à Educação Básica e superior, o que acentuou a dualidade estrutural e a segmentação social da educação nacional” (PARANÁ, 2006, p.17). Já no primeiro governo Lula (Luiz Inácio Lula da Silva), como possibilidade de retomada da oferta do Ensino Médio Integrado, destaca-se o Decreto nº 5154/2004, seguido no governo Dilma Rousseff, a Resolução nº 2/2012, retomando a possibilidade de integração entre educação geral e formação profissional em nível médio, no entanto, mantendo as possibilidades de oferta concomitante e subsequente. Em contrapartida deste processo, ainda em 2012, foi formada, na Câmara dos Deputados, em Brasília, uma Comissão para a realização de estudos para a Reformulação do Ensino Médio, buscando resolver os problemas de evasão e a proposição de um novo currículo. Em 2013, a comissão apresentou o Projeto de Lei (PL) 6840/2013, que apontava “a necessidade de readequação curricular no ensino médio, de forma a torná-lo atraente para os jovens e possibilitar sua inserção no mercado de trabalho [...]”

(BRASIL, 2013, p. 7), recebendo várias críticas, petições e posicionamentos contrários, tal projeto seguiu parado no senado de 2014 a 2015.

Com a intensificação da agenda de reformas ocorridas após o golpe parlamentar-judicial-midiático de 2016 (MANCEBO, SILVA JUNIOR e OLIVEIRA, 2018), que destituiu do poder o governo Dilma, a reforma do Ensino Médio foi novamente colocada em pauta, mediante a justificativa da necessidade de construção de um currículo mais flexível, que atendesse aos interesses dos estudantes, superando a baixa qualidade do ensino ofertado, os altos índices de evasão e repetência (FERRETTI, 2018). Tal demanda resultou na Medida Provisória (MP) 746/2016, que retoma muitas das proposições do PL 6840/2013, mais tarde convertida na Lei nº 13.415/2017, que institui a Reforma do Ensino Médio a partir da ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, da flexibilização curricular e da implantação dos itinerários formativos.

Diante desse contexto, problematiza-se na pesquisa de doutorado em andamento: quais são as implicações da implantação da Reforma do Ensino Médio na Rede Pública de Educação do estado do Paraná e o projeto educacional em curso? Como objetivo geral, pretende-se analisar as implicações da implantação da Reforma do Ensino Médio na rede pública de Educação do estado do Paraná frente ao projeto educacional em curso, mediante análise de documentos oficiais da esfera federal e da Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR).

A pesquisa está sendo desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e análise documental, à luz do materialismo histórico-dialético, tendo como ponto de partida a análise das categorias – contradição, totalidade, reprodução, mediação e hegemonia – abordadas por Cury (1992) no estudo Educação e Contradição, cuja proposta é compreender o fenômeno educativo dentro da sua totalidade (CURY, 1992).

Busca-se analisar a reforma do Ensino Médio como parte integrante de uma política educacional inserida em um contexto histórico, social, econômico e político, que possibilita realizar análises que considerem “não apenas a dinâmica do movimento do capital, seus meandros e articulações, mas os antagonicos e complexos processos sociais que com ele se confrontam” (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2000, p. 9).

Com a análise documental, objetiva-se a compreensão da conjuntura da proposição da reforma do Ensino Médio à sua implementação na Rede Pública do estado do Paraná. Assim, conforme Shiroma, Campos e Garcia (2005), a busca é compreender as entrelinhas, o que é dito explicitamente e o que não é dito, entendendo a conjuntura do engendramento das reformas, a justificativa e a busca por consenso para implementação, o que, junto à pesquisa bibliográfica, de acordo com Fonseca (2002), permite o pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o assunto, complementando e ampliando as possibilidades de discussão.

A reforma proposta pela Lei nº 13.415/2017 tem como base a Educação de Tempo Integral, a qual previa a ampliação até o início de 2022, de 2.400h para 3.000h (cinco horas

diárias), progressivamente, ampliando para 1.400h anuais (sete horas diárias). Nessa reforma, há também a proposição da reestruturação curricular, na qual propõe-se, no art. 10 das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNs) (BRASIL, 2018), que os currículos do Ensino Médio sejam compostos por formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente. Apesar da indissociabilidade entre formação geral e técnica descrita na Resolução, o que se evidencia é o desenvolvimento do currículo geral a partir das áreas de conhecimento, atendendo aos dispostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com a obrigatoriedade de ensino apenas de Português e Matemática em todos os anos do Ensino Médio, sendo o ensino das demais disciplinas, como Sociologia e Filosofia, reduzidas a práticas e estudos, que não necessariamente caracterizam a oferta delas.

Quanto à educação profissional de nível técnico, contraditoriamente a oferta da formação geral e técnica integrada, há a separação entre ambas, em que cada aluno deverá realizar suas escolhas, e as escolas, devem escolher suas ofertas de acordo com sua realidade e necessidade. Consideradas as dificuldades que as instituições escolares enfrentam, presume-se que será uma oferta mínima de itinerários.

É diante dessas propostas que Gonçalves (2017, p. 140) é enfática ao afirmar que, com a legislação e as declarações do Ministério da Educação, “[...] aquilo que poderia ser uma hipótese assume-se praticamente como uma certeza: a reforma criará um grande abismo entre as instituições públicas e privadas, aumentando de modo bastante grave as desigualdades sociais e culturais no País”. Tais encaminhamentos enfatizam o alinhamento da educação aos interesses dos grandes centros capitalistas, expressos nas políticas dos organismos internacionais, como a forte defesa ao projeto de vida, ao comportamento cidadão e ao protagonismo juvenil, demarcando a redução do papel do Estado e estabelecendo a responsabilização do jovem pelo seu sucesso ou fracasso.

Dada a conjuntura e a aprovação da Lei nº 13.415/2017, os estados brasileiros tiveram o prazo de cinco anos contados a partir de 2017 para a implantação da reforma, normatizada pela tríade, Lei nº 17.415/2017, BNCC e DCNEM, Resolução nº 3/2018, a qual elege “[...] a supremacia das competências, em detrimento do conhecimento, sobretudo no que concerne à capacidade de agir, exercitar, argumentar, escolher, cuidar e valorizar em determinadas situações – todas essas ações pautadas pelo imediatismo” (KOEPEL; GARCIA; CZERNISZ, 2020, p. 11).

Considerando o ano de 2022 como o final do prazo de cinco anos para a implantação da Reforma, no ano de 2019, o estado do Paraná iniciou a escrita do Referencial Curricular para o Ensino Médio, passando por reuniões do Comitê e consultas públicas, a aprovação se deu pela Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 27 de julho de 2021, aletrada pela Deliberação CEE/PR nº 06/2021, instituindo as DCNs do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná que, seguindo as premissas da Reforma Nacional, enfatiza a oferta do Projeto de Vida enquanto um componente interdisciplinar que permite “[...] que o estudante apure seu percurso escolar no Ensino Médio, enquanto protagonista de sua

formação, inclusive quanto à opção pelo itinerário formativo no qual complementou sua formação” (PARANÁ, 2021, p. 16).

Já considerando a realidade paranaense, desde a aprovação das DCNs do Ensino Médio e do Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná em julho de 2021, até o início da implantação em 2022, a organização das escolas e a formação dos professores ocorreram de forma aligeirada, sem considerar as necessidades estruturais das escolas, bem como as especificidades de cada município e região.

Como carro-chefe da implantação da reforma, além da reestruturação curricular apresentada na BNCC, o estado do Paraná tem investido na oferta dos seguintes componentes: Educação Financeira, Pensamento Computacional e Projeto de Vida. A Educação Financeira, segundo o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, tem objetivo a proposição do “[...] enfrentamento de situações complexas da vida cotidiana, que abrangem, além das conjunturas sociais, políticas e culturais, as conjunturas econômicas que afetam diretamente a sua realidade” (PARANÁ, 2018, p. 920).

Para a oferta do itinerário de formação técnica e profissional, a SEED/PR fechou uma parceria com a UniCesumar para ofertar os cursos técnicos integrados de Administração, Agronegócio e Desenvolvimento de Sistemas, reafirmando também as propostas do governador Ratinho Junior para a educação. Para Pelissari (2022), tais ações se inserem na estratégia de privatização da Educação, com a chegada em cena de diversos organismos empresariais que farão parcerias para a oferta de cursos de nível médio.

Para Garcia et al. (2021, p. 9), a reforma propõe um tipo de escola e conteúdo, que objetiva a formação do jovem empreendedor de subsistência, entendido como: “o jovem conformado com uma sociedade marcada pelo desemprego estrutural, com aumento da informalidade e a queda na renda do trabalho, utilizando de sua “criatividade” para a garantia da subsistência imediata”.

Os resultados parcialmente obtidos demonstram que, no estado do Paraná, a implantação da Reforma tem aderido e aprofundado os ideários da Lei nº 13.415/2017, alinhada aos interesses de organismos multilaterais e de grupos empresariais, que orientam a formação dos jovens numa perspectiva mercadológica, voltada à inserção imediata dos estudantes no mercado de trabalho a partir de uma formação fragmentada, utilitarista e com argumentos sedutores em sua aparência, mas que retira o direito de uma formação integral no sentido *omnilateral* do termo que, segundo Ramos (2008, p. 63), é considerar o homem em sua totalidade, implicando “[...] as dimensões fundamentais da vida que estruturam a prática social. Essas dimensões são o trabalho, a ciência e a cultura”. O trabalho como princípio educativo pauta-se na dimensão do trabalho ontológico que refere-se à manifestação humana para a produção da própria existência, superando a dicotomia com o trabalho “*laborativo ou emprego*” (FRIGOTTO, 2005), convertido em mercadoria, em que o trabalhador vende sua força de trabalho para receber um salário em troca. A reforma em curso vai na contramão das

categorias fundamentais da formação para a *omnilateralidade*.

A ênfase da reforma está no currículo reducionista, com a valorização da perspectiva empreendedora que denota a responsabilização dos jovens pelo seu sucesso ou fracasso, justificando a desregulamentação e a precarização do trabalho, essencialmente para os filhos da classe trabalhadora. A implantação em curso rompe com a possibilidade da formação *omnilateral* do sujeito, atrelando-se aos interesses dos organismos multilaterais e dos grupos empresariais e ofertando uma educação fragmentada e utilitarista.

PALAVRAS-CHAVE: Política Educacional. Implantação da Reforma do Ensino Médio. Rede Pública de Educação do Estado do Paraná.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017.** Diário Oficial da União, 17.2.2017a, Seção 1, p.1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13415-16-fevereiro-2017-784336-publicacaooriginal-152003-pl.html>. Acesso em: 01. set. 2019. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 21 de Novembro 2018.** Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6.840 de 2013.** Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir a jornada em tempo integral no ensino médio, dispor sobre a organização dos currículos do ensino médio em áreas do conhecimento e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1200428. Acesso em: 23 abr. 2022.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e contradição:** elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez Editora/ Autores Associados, 1992.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados.** São Paulo, v. 32, n. 93, p. 25 - 42, maio/ago. 2018.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino Médio Integrado.** Concepções e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.

GARCIA, Sandra Regina de Oliveira et al. Proposta de Referencial Curricular para o Novo Ensino Médio Paranaense: apontamentos para o debate. In: **Novo Ensino Médio no Paraná:** precarização, reducionismo e empobrecimento curricular na formação das Juventudes. Curitiba: APP Sindicato, 2021.

GONÇALVES, Suzane da Rocha Vieira. Interesses mercadológicos: e o “novo” Ensino Médio. **Revista Retratos da Escola.** Brasília, v. 11, n. 20, p. 131-145, jan./jun. 2017.

KOESPSEL, Eliana Cláudia Navarro; GARCIA, Sandra Regina de Oliveira; CZERNISZ, Eliane Cleide da Silva. A tríade da Reforma Do Ensino Médio Brasileiro: Lei N° 13.415/2017, BNCC E DCNEM. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v.36, e222442, 2020.

MANCEBO, DEISE; SILVA JÚNIOR, João dos Reis; OLIVEIRA, João Ferreira de. Políticas, Gestão e Direito a Educação Superior: Novos Modos de Regulação e Tendências em Construção. **Acta Scientiarum Education** (ONLINE). v. 40, p. 37669, 2018.

PARANÁ. **Deliberação nº 4, de 29 de julho de 2021**. Institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, PR, 2021.

PARANÁ. **Diretrizes da Educação Profissional: fundamentos políticos e pedagógicos**. Curitiba, PR: SEED, 2006.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações**, 2018. Disponível em:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana
Acesso em: 27 abr. 2022.

PELLISSARI, Lucas. Contrarreforma do ensino médio: privatização da educação profissional no Paraná. **Brasil de fato**, 04 fev. 2022. Disponível em:
<https://www.brasildefatopr.com.br/2022/02/04/contrarreforma-do-ensino-medio-privatizacao-da-educacao-profissional-no-parana>. Acesso em 01 mar. 2022.

RAMOS, Marise. Concepção do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. In: PARANÁ/SEED/ SUED/DET. **O ensino médio integrado à educação profissional: concepções e construções a partir da implantação na rede pública estadual do Paraná**. Curitiba: SEED, 2008

SHIROMA, Eneida Oto; CAMPOS, Roselane Fátima; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva. Florianópolis**, v. 23, n. 02, p. 427-446, jul.-dez. 2005.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.